



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2014-001SEMSI

#### MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por LOTE, executado sob o regime de empreitada a preço global, de acordo com a Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**LOCAL:** MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

**DIA:** 13 de Agosto de 2014.

**HORÁRIO:** 09:00 horas.

#### 1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

##### 1.1.1 - Anexos:

Anexo I - Planilha de Formação de Preços.

Anexo II - Termo de Referencia

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Modelos de Declarações

Anexo IV.A - Modelo de Declaração que não empregar menor

Anexo IV.B - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo V - Modelo de Credenciamento.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Modelo do quadro integrante da planilha de formação de preços pela licitante.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX - Minuta do Encarte da Ata de Registro de Preços.

#### 2. DO OBJETO

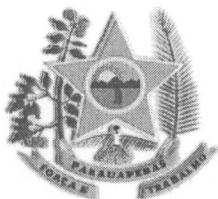
2.1 - A presente licitação tem como objeto: Registro de preços para Contratação de serviços de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de revitalizar a sinalização na área central da cidade, compreendendo os bairros Cidade Nova e União, além das áreas que demandam sinalização específica, tais como área escolar, área bancária, estacionamento privativo, lombadas, faixas de travessia de pedestres, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### 3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às 09:00 h, do dia 13/08/2014, na sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA

MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/N

CSS



MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

3.3 - Serão aceitos envelopes via correio ou por qualquer outro meio postal, porém a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei Nº 8.666/93.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.2.2 - Cada consorciado deverá atender **individualmente** aos quesitos de habilitação previstos no item 6.2 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

4.2.3 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.3.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.3.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.2.3.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.4 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2 deste Edital.

4.2.5 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.6 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.7 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;

4.2.8 - Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação e continuidade de algum licitante neste processo licitatório ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será excluída do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.5 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.

4.6 - Toda e qualquer documentação exigida neste processo licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação de documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6.1 - A autenticação dos documentos por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que puderem ser entregues sob a forma de cópia, somente será feita até às 14:00 h do último dia útil que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4.6.2 - No ato da sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em processo de cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).



## 5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2 - A instituição de representante legal neste processo licitatório será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, bem como no início de cada sessão pública, ocasião em que o representante se identificará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, entregando-lhes documento de identificação válido por força de lei e documentação que lhe de poderes, condicionados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital, os quais serão analisados quando do início de cada sessão pública.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, este deverá apresentar, na forma do subitem 5.2 deste Edital, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, os documentos de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, os documentos exigidos no item 5.3, juntamente com as documentações dispostas no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, conforme redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgada pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar e de responder pela licitante, realizar apontamentos sobre a documentação das outras concorrentes, ou seja, a pessoa não credenciada e sem poderes de representação pela licitante participante da sessão pública não poderá solicitar que se consignem observações que, eventualmente, se julguem necessárias sobre as concorrentes, podendo apenas participar da sessão pública como ouvintes, ficando a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que o representante não credenciado apenas assine a ata da sessão.

## 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

6.1 - A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, devesse apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

6.1.1 - Certidão expedida, há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO, pela Junta Comercial da sede da licitante atestando o enquadramento como ME/EPP.

6.1.2 - Para as licitantes optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei N° 9.317/96, será exigido:

6.1.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples, emitido há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.



**6.1.3 - Para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, será exigido:**

6.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC Nº 123/06;

6.1.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

6.2 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar ainda a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo V.B que consta dos anexos deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-04SEMURB  
DATA E HORA:  
RAZÃO SOCIAL:  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-04SEMURB  
DATA E HORA:  
RAZÃO SOCIAL:  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO os documentos especificados, respectivamente, nas condições 08 e 09 deste Edital.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na data e hora determinada para o certame.

6.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados seqüencialmente, conforme apresentado nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no subitem 11.7 deste Edital.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

8.1 - A documentação referente à HABILITAÇÃO para participar desta CONCORRÊNCIA compreende os documentos abaixo relacionados:

### **8.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.1.1 - C dula (s) de identidade.

a) Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os s cios.

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; ou

8.1.1.4 - Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exerc cio.

8.1.1.5 - Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poder  ser apresentado na sua forma consolidada.

**8.1.2 - Documenta o relativa   Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1 - Prova de inscri o no cadastro nacional de pessoas jur dicas - CNPJ.

8.1.2.2 - Prova de inscri o no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, relativo ao domic lio ou sede da licitante, pertinente e compat vel ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto a ser contratado.

8.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal do domic lio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa   seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa   Justi a do Trabalho, demonstrando a inexist ncia de d bitos inadimplidos, ou seja, a certid o negativa de d bitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**8.1.3 - Documenta o Relativa   Qualifica o Econ mico-Financeira:**

8.1.3.1 - Comprovante de recolhimento da garantia de manuten o da proposta por lote, de acordo com o inciso III, do art. 31, da Lei n  8.666/93, cabendo   licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 56, "caput",   1  da Lei N  8.666/93, com prazo m nimo de validade igual ao da proposta, nos valores constantes do quadro abaixo e equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado por lote desta licita o.

LOTE	VALOR DA GARANTIA
SINALIZA�O VERTICAL	R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais)
SINALIZA�O HORIZONTAL	R\$ 16.872,00 (dezesesse mil oitocentos e setenta e dois reais)

8.1.3.1.1 - A licitante que concorrer aos dois lotes poder  apresentar um  nico comprovante no valor de R\$ 21.904,00 (vinte e um mil, novecentos e quatro reais).

a) O comprovante de recolhimento da garantia de manuten o de proposta dever  ser apresentado   Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, at   s 13:00 h do  ltimo dia  til que anteceder   data de abertura dos envelopes. A Tesouraria emitir  Termo de Comprova o de Garantia de Manuten o de Proposta, sendo que este documento dever  vir no envelope de HABILITA O.



b) A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto.

8.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,5 (> um vírgula cinco) e Grau de Endividamento (GE) menor que 0,5 (< zero vírgula cinco), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional com validade da data do registro do livro diário, os quais deverão ser extraídos da demonstração do balanço patrimonial e das demonstrações devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

8.1.3.3 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante.

#### 8.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Prova de inscrição ou registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para este licitação, comprovada através de certidão de registro individual emitida pelo CREA com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliadas em outros Estados, a certidão emitida pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto dos órgãos citados, somente quando da assinatura do contrato (averbação).

8.1.4.2 - Comprovação de capacidade **técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante através de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto



licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços exigidos nesta licitação, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

a) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- a.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
- a.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

a.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

b) Os atestados e/ou certidões referentes a fiscalização, supervisão, gerenciamento ou controle tecnológico de serviços compatíveis com o objeto não serão consideradas válidas para o atendimento à qualificação técnica.

OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

#### **8.1.5 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:**

8.1.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo V.A deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **8.2 - OBSERVAÇÕES**

8.2.1 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

8.2.2 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.2.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.2.4 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

8.2.5 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

8.2.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

8.2.6.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, ou seja:



- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.6.2 - **Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

- a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

8.2.6.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

8.2.6.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

8.2.6.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

8.2.7 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8.2.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 - Proposta de preços em 01 (uma) via, conforme Anexo IV deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

9.1.1.1 - A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

9.1.1.1.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

9.1.1.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.1.1.3 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.2 - A proposta de preços, apresentada conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital deverá está acompanhada dos quadros constante do Anexo VII, devidamente preenchidos e em conformidade com o estabelecido abaixo:

9.1.2.1 - Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO): Deverão ser preenchidos e cotados os preços na forma solicitada no modelo de planilha de formação de preços, de que trata o Anexo I deste Edital.

9.1.2.1.1 - Cada **licitante** deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital.

9.1.2.2.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

9.1.3 - O Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO) deverá conter indicação dos valores unitário, total e global por lote da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo I - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

- a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais, taxas, remuneração de técnicos e consultores, deslocamentos que se fizerem necessários, hospedagem, refeições, impressos, encadernações e gravações eletrônicas.
- b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.
- c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.1.4 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.1.4.1 - Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.1.4.2 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o **licitante** que não satisfizer tal exigência.

9.1.4.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.1.5 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.6 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.



## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

### 10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes presentes no certame.

10.2.2 - Abertos os Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

10.2.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.2.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la, tanto as proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

### 10.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.3.1 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.3.2 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.3.3 - As propostas contidas nos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados..

10.3.5 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.



## 11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO”, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, entendendo-se como tal o valor total do lote da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado por lote ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado por lote para a execução dos serviços; ou

II. Valor orçado por lote para a execução dos serviços que é de:

- a) R\$ 503.272,35 (quinhentos e três mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para o lote de  **sinalização vertical**.
- b) R\$ 1.687.272,46 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para o lote de  **sinalização horizontal**.

11.2.3 - Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme preços estimados no Anexo II - Termo de Referência.

11.2.4 - Não apresentar o quadro citado na condição 9.1.2 deste Edital.

11.3 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 11.2.2.1, item II. ou item II.b, ou a condição descrita no item 11.2.3 deste Edital.

11.6 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências, serão verificadas e corrigidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

11.6.1 - **Discrepâncias entre os preços unitários e totais:** Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.6.2 - **Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta:** O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.6.3 - **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.6.4 - **Erro de adição:** Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

11.6.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.



- a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.
- b) Ocorrendo a apresentação de serviços incompatíveis com o objeto licitado, a proposta será desclassificada.

11.7 - O valor total por lote da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.6, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

11.9 - Se todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## 12. DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões tomadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

13.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00 h às 14:00 h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

13.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarem as suas decisões ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.

13.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## 14. DO TIPO DE LICITAÇÃO



14.1- Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada GLOBALMENTE POR LOTE, depois de atendidas as condições deste Edital.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

## 17. DOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS convocará, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, o representante legal da licitante que apresentou a proposta vencedora, para firmar e assinar a Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Anexo VIII, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

17.2 - A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o representante legal da licitante vencedora assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser signatário da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

17.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.2.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em firmar e assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

17.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-la, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta vencedora, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja igualado o melhor preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e neste Edital.

17.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

17.5 - Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus preços em valor igual ao da licitante vencedora.

17.7 - Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.8 - As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e órgãos participantes.

17.9 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certamente não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.10 - Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

17.11 - Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO (SEMSI), como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

17.12 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

17.13 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 18. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

18.1 - Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o fornecedor, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO (SEMSI), por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os detalhes e as condições de execução dos serviços de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

18.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a licitante signatária para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;



18.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela signatária da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

18.3 - A signatária só poderá assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação desta CONCORRÊNCIA N° 3/2014-001SEMSI.

18.4 - A recusa injustificada da signatária da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

18.5 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei N° 8.666/93.

18.6 - O (s) contrato (s) decorrente desta CONCORRÊNCIA N° 3/2014-001SEMSI deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.7 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## 19. DOS TERMOS DO CONTRATO

19.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

19.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

19.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## 20. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

20.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei N° 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

## 21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.



## 22. DO AUMENTO E DA SUPRESS O

22.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65,    1  e 2 , da Lei N  8.666/93.

22.1.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

22.1.2 - Nenhum acr scimo poder  exceder o limite estabelecido neste Edital; e

22.1.3 - Nenhuma supress o poder  exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supress es resultantes do acordo celebrado entre as partes.

## 23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 - Ser  exigida da contratada a apresenta o   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de presta o de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o per odo de execu o dos servi os, mediante a op o por uma das seguintes modalidades:

23.1.1 - Cau o em dinheiro ou t tulos da d vida p blica (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e de cust dia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econ micos, conforme definido pelo Minist rio da Fazenda).

23.1.1.1 - A garantia em apre o, quando em dinheiro, dever  ser efetuada em caderneta de poupan a em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

23.1.2 - Seguro-garantia.

23.1.3 - Fian a banc ria.

23.2. No caso de rescis o do contrato, por culpa da licitante contratada, n o ser  devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, al m de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

23.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execu o, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-se  s penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

23.4 - A contratada   obrigada a apresentar complementa o da garantia contratual estipulada na condi o 23.1 deste Edital, no caso de prorroga o da vig ncia do contrato ou aumento do valor contratado.

23.4.1 - A complementa o da garantia contratual ser  de acordo com a prorroga o da vig ncia do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

## 24. DA INEXECU O OU RESCIS O DO CONTRATO

24.1 - A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

24.2 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



24.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

24.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

24.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS; ou

24.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

24.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

24.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

24.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

24.4.4.1 - Devolução de garantia;

24.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

24.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 - As despesas com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 3201.067820730.2.201 Fiscalização e Sinalização de Trânsito, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

25.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

## 26. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA (Anexo II), citado no item 1.1 deste Edital.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26.2 - O prazo para a execução dos serviços será de acordo com a ordem de serviço, conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, emitida pelo Departamento Municipal de Transito e Transporte - DMTT, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93.

26.2.1 - O prazo para o início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

26.2.2 - A contratada só poderá iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

26.2.3 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO do Departamento Municipal de Transito e Transporte - DMTT.

26.3 - A contratada deverá corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da comunicação recebida, expedida pela Fiscalização, sem ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

26.4 - A contratada obriga-se a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS para a execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

## 27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

27.1 - Concluída a execução dos serviços objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

27.1.1 - **PROVISORIAMENTE**, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação escrita encaminhada pela contratada à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

27.1.2 - **DEFINITIVAMENTE**, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 10 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

27.3 - O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou servidor (es) designado (s) para esta finalidade.

## 28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato,



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

28.2 - A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

28.3 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

28.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **29. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA CONTRATADA**

29.1 - Caberão à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e à contratada a obediência às obrigações constantes na Minuta do Contrato, conforme Anexo VII que consta neste Edital.

## **30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

30.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

30.1.1 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

30.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

30.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

30.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

30.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

30.2.3 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem preju zo das demais penalidades previstas no contrato.

30.4 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal dever  estar acompanhada das provas de regularidade da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS) e com a Justi a do Trabalho (CNDT), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

30.4.1 - A libera o do pagamento ficar  condicionada a consulta pr via das certid es apresentadas para verifica o da situa o da contratada em rela o  s condi es de regularidades fiscal e trabalhistas exigidas neste processo licitat rio, cujo resultado dever  ser impresso e juntado aos autos do processo.

30.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os executados n o estiverem em perfeitas condi es de uso ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

30.6 - N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada enquanto perdurar pend ncia de liquida o de obriga es em virtude de penalidades ou inadimpl ncia contratual, sem que isso gere direito   altera o dos pre os ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

30.6.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela contratada, nos termos deste Preg o.

30.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagar  a (s) nota(s) fiscal (is) somente   contratada, vedada sua negocia o com terceiros ou sua coloca o em cobran a banc ria.

30.8 - A contratada dever  fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem leg vel, o numero da nota de empenho, o n mero de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva  g ncia.

30.10 - Nos casos de eventuais antecipa es de pagamentos, fica convencionado que ser  aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

30.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios.

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



30.11.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

### 31. DAS PENALIDADES

31.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

31.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

31.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 25.2 do supracitado.

31.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

31.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

31.3 - As multas previstas nos subitens 31.2.1 a 31.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

31.3.1 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

31.3.2 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

31.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



31.3.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

31.4 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

31.4.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

31.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

## **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei Nº 8666/93.

32.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

32.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o transito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

32.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

32.3 - As situações descritas nas condições 30.1 e 30.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 14:00 h, localizada no MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, sob pena de decair o direito.

32.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

32.6 - É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

32.8 - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



32.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

32.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

32.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

32.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

32.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

### 33. DO FORO

33.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 30 de Junho de 2014.

  
CARLOS RICARDO RODRIGUES  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente



## ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

### CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-001SEMSI

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Contratação de serviços de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de revitalizar a sinalização na área central da cidade, compreendendo os bairros Cidade Nova e União, além das áreas que demandam sinalização específica, tais como área escolar, área bancária, estacionamento privativo, lombadas, faixas de travessia de pedestres, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A execução dos serviços - objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA - se fundamenta legalmente na no Decreto Municipal nº 71, de 24 de janeiro de 2014, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais legislações em vigor aplicáveis ao caso e nas exigências do Edital e seus anexos.

#### 3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-001SEMSI será do tipo menor preço por LOTE e o objeto deste TERMO DE REFERENCIA será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço global.

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A solicitação para a execução dos serviços se justifica pela necessidade de se realizar sinalizações de trânsito em áreas próximas a escolas, postos de saúde e de grande fluxo de veículos e travessia de pedestres, sendo que nessas áreas foram sugeridas pela população sinalizações com velocidade reduzida e faixa de pedestres de forma a dar mais segurança e mobilidade aos pedestres que trafegam nas áreas citadas. Os serviços serão necessários para que seja facilitada a mobilidade urbana, a melhoria da sinalização nas vias urbanas, bem como a diminuição de acidentes de trânsito, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

#### 5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Foi estimado o valor de R\$ 2.190.544,81 (Dois milhões, cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E SEUS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. Os itens estão descritos no Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-001SEMSI e as quantidades e valores estimados serão de acordo com os serviços descritos no cronograma físico-financeiro apresentado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

ITEM	LOTE SINALIZAÇÃO VERTICAL DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SINALIZAÇÃO VERTICAL: R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA) OCTOGONAL	180,00	UNIDADE	R\$ 333,96	R\$ 60.112,80
0002	SINALIZAÇÃO VERTICAL: R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA) TRIANGULAR	12,00	UNIDADE	R\$ 273,37	R\$ 3.280,44
0003	SINALIZAÇÃO VERTICAL: R-19 (VEL. MÁX. PERMITIDA-20 KM/H) CIRCULAR	72,00	UNIDADE	R\$ 235,62	R\$ 16.964,64
0004	SINALIZAÇÃO VERTICAL: R-19 (VEL. MÁX. PERMITIDA-40 KM/H) CIRCULAR	72,00	UNIDADE	R\$ 235,62	R\$ 16.964,64
0005	SINALIZAÇÃO VERTICAL: R-24A (SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA/PISTA) CIRCULAR	72,00	UNIDADE	R\$ 235,62	R\$ 16.964,64



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



0006	SINALIZA�O VERTICAL: R-6A (PROIBIDO ESTACIONAR) CIRCULAR	72,00	UNIDADE	R\$ 237,77	R\$ 17.119,44
0007	SINALIZA�O VERTICAL: R-6B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO) CIRCULAR	36,00	UNIDADE	R\$ 235,62	R\$ 8.482,32
0008	SINALIZA�O VERTICAL: A-18 (LOMBADA) QUADRADA	144,00	UNIDADE	R\$ 235,62	R\$ 33.929,28
0009	SINALIZA�O VERTICAL: A-22 (PONTE ESTREITA) QUADRADA	15,00	UNIDADE	R\$ 235,62	R\$ 3.534,30
0010	SINALIZA�O VERTICAL: A-33A (�REA ESCOLAR) QUADRADA	178,00	UNIDADE	R\$ 235,62	R\$ 41.940,36
0011	SINALIZA�O VERTICAL: A-33B (PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES) QUADRADA	178,00	UNIDADE	R\$ 235,62	R\$ 41.940,36
0012	SINALIZA�O VERTICAL: A-45 (RUA SEM SAIDA) QUADRADA	6,00	UNIDADE	R\$ 268,96	R\$ 1.613,76
0013	SINALIZA�O VERTICAL: R-6C (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR) RETANGULAR	144,00	UNIDADE	R\$ 343,21	R\$ 49.422,24
0014	SINALIZA�O VERTICAL: TUBO DE AÇO GALVANIZADO	1181,00	UNIDADE	R\$ 161,73	R\$ 191.003,13
<b>TOTAL DO LOTE SINALIZA�O VERTICAL</b>					<b>R\$ 503.272,35</b>

LOTE SINALIZA�O HORIZONTAL					
ITEM	DESCRI�O	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SINALIZA�O HORIZONTAL: POR ASPERS�O MANUAL C/ TINTA ACRILICA	30.815,04	METRO QU	R\$ 30,27	R\$ 932.771,26
0002	SINALIZA�O HORIZONTAL: POR ASPERS�O MEC�NICA	26.760,00	METRO QU	R\$ 27,05	R\$ 723.858,00
0003	SINALIZA�O HORIZONTAL: TACH�O REFLETIVO BIDIRECIONAL	360,00	UNIDADE	R\$ 39,07	R\$ 14.065,20
0004	SINALIZA�O HORIZONTAL: TACHINHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	540,00	UNIDADE	R\$ 30,70	R\$ 16.578,00
<b>TOTAL DO LOTE SINALIZA�O HORIZONTAL</b>					<b>R\$ 1.687.272,46</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.190.544,81</b>
--------------------	-------------------------

## 7. DOS SERVI OS, PRAZOS PARA EXECU O E CONDI OES DE RECEBIMENTO DOS SERVI OS

7.1. Os servi os a serem executados ser o os seguintes:

### 7.1.1. Sinaliza o horizontal

Considera-se sinaliza o gr fica horizontal a execu o de linhas separadoras de tr fego, cont nuas ou seccionadas, aplicadas no eixo e bordos das pistas de rolamento, linhas de canaliza o de tr fego, zebraados, setas, s mbolos e legendas pintadas ou aplicados no pavimento.

#### a) Execu o

Inicialmente dever  ser feita a pr -demarca o da sinaliza o a ser realizada. O local dever  estar perfeitamente limpo, retirando todas as impurezas que venham a prejudicar a execu o e qualidade da sinaliza o.

#### b) Sinaliza o de pavimento a base de tinta

A tinta a ser utilizada deve ser   base de resina acr lica, devendo obedecer as especifica es da NBR 11862/92 (EB-2162), com 0,6mm de espessura. Dever  estar assegurada a refletoriza o atrav s de aplica o de micro esferas de vidro (DO), tipo "DROP ON" na propor o de 250 g/m<sup>2</sup> e PREMIX na propor o de 200 g/m<sup>2</sup>, conforme a aplica o.

#### c) Descri o da Sinaliza o



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os valores abaixo representam as dimens es da sinaliza o a serem aplicadas nas vias. Estas dimens es seguem os valores determinados por legisla o espec fica.

A descri o do quantitativo da sinaliza o por via encontra-se relacionada nas planilhas constantes deste projeto.

c.1. Linha de Reten o (LRE):

Cor: branca;

Dimens es: largura de 0,40 m;

Coloca o: quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser colocada a uma dist ncia de 1,60 m do in cio desta. Quando n o existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser colocada a uma dist ncia de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal. Deve abranger a extens o da largura da pista destinada ao sentido de tr fego ao qual esta dirigida a sinaliza o.

c.2. Linha Dupla Cont nua (LFO-3)

Cor: amarela;

Dimens es: a largura das linhas e a dist ncia entre elas   de 0,10 m;

Coloca o: possui extens o de 15,00 m, contada a partir de 2,00 m do alinhamento da pista transversal ou junto   linha de reten o.

c.3. Faixa de Travessia de Pedestres (FTP)

Cor: branca;

Dimens es: a largura das linhas   de 0,40 m e a dist ncia entre elas   de 0,60 m. A extens o das linhas   de 4,00 m. A FTP deve ocupar toda a largura da pista;

Coloca o: nas interse es deve ser demarcada a 1,00 m do alinhamento da pista transversal.

c.4. Linha Simples Seccionada (LFO-2)

Cor: amarela

Dimens es: a largura da linha   de 0,12 m, o tra o de 2,00 m e o espa amento entre os tra os de 4,00 m;

Coloca o: dever  ser aplicada sobre o eixo da pista de rolamento.

c.5. Legendas "ESCOLA", "PARE", "XX km/h"

Cor: branca;

Dimens es: dever o ter altura de 2,40 m;

Coloca o: a legenda "PARE" deve ser posicionada a 2,40 m, antes da linha de reten o, centralizada na faixa de circula o em que esta inscrita. A legenda "ESCOLA" dever  ser aplicada conforme posicionamento descrito no projeto. As legendas de informa o de velocidade m xima para a via dever ser posicionadas de acordo com descrito no projeto.

c.6. Marca delimitadora de Estacionamento Regulamentado (MER)

Cor: Branca;

Dimens es: a largura da faixa   de 12 cm e do estacionamento   de 2,00 m, paralelo ao meio fio, quanto ao estacionamento inclinado de 45  e 90  a largura do estacionamento   de 5m perpendicular ao mio fio.

Coloca o: A MER pode ser feita paralela ou inclinada em rela o ao meio fio com  ngulo ate 90 .



c.7. Tachão refletivo bi-direcional - Elemento contendo unidades refletivas com material em resina poliéster com dois pinos para fixação.

Cor: Amarelo;

Dimensões: A largura é de 15 cm o comprimento 25 cm e altura 5 cm.

Colocação: Deverá ser aplicado diretamente no pavimento através de cola recomendada pelo fabricante, respeitando as limitações de temperatura determinantes de alterações do pavimento. A cola deve oferecer perfeita aderência do tachão ao pavimento asfáltico ou de concreto, devendo ter um tempo de secagem que permita a liberação do tráfego em, no mínimo, trinta minutos.

c.8. Linha de Bordo (LBO)

Cor: Branca

Dimensões: A largura da linha é de 0,12m

Colocação: Deverá ser a 0,20m dos limites laterais da pista de rolamento. Quando houver barreira física a LBO deverá distar a 0,30m do seu limite.

c.9. Zebrado de Preenchimento de Área de Pavimento não utilizável (ZPA)

Cor: Branca, quando direciona fluxo de mesmo sentido; amarela, quando direciona fluxo de sentido oposto;

Dimensões: De maneira geral possui largura de linha interna de 0,30m, e distância entre as linhas proporcionais à aplicação.

c.10. Marcas sobre lombadas

Cor: amarela

Dimensões: deverá ter faixa com largura de 0,30m e espaçamento entre elas de 0,50m.

## 7.2. Sinalização vertical

### a) Execução

O posicionamento de todas as placas deve ser considerado a partir da leitura das pranchas deste projeto, sendo que os detalhes técnicos devem seguir as normas estabelecidas pelo CTB e Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito específicos, o local deverá ser livre de qualquer obstrução visual que venha a prejudicar a visibilidade da sinalização tanto por condutores dos veículos quanto pelos pedestres.

Como regra geral as placas devem ser colocadas no lado direito da via, sendo posicionadas com inclinação de 93° a 95°, em relação ao sentido de fluxo de tráfego, voltada para o lado externo da via.

### b) Especificações das Placas

As placas deverão ser em chapa de aço nº 18, devendo ser aplicadas proteções antiferruginosa como primeira demão, sendo que a segunda demão será aplicada em tinta esmalte sintética na cor preto fosca para o seu verso, e na sua face principal deverá ser aplicada película refletiva na cor da placa (branca, azul, etc), todos os sinais devem ser refletivos inteiramente ou parcialmente através do uso de películas, conforme NBR14644/01, nas cores exigidas pelo CTB.

### c) Suporte e Sustentação

O suporte das placas deverá ser em tubos galvanizados, com seção em forma circular, medindo 2,5" x 3,5 m com trava anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior deverá ser colocada uma chapa de aço



transversal com espessura de 4mm x 40mm de largura e comprimento conforme a placa . A sustentação das placas no suporte deverá ser feita através de 4 parafusos compatíveis com a dimensão do suporte.

O suporte terá cravação a uma profundidade de no mínimo 0,50 m da superfície do piso, através da aplicação de concreto com seixo fino, para melhor fixação e acabamento.

d) Manejo Ambiental

Quando existir vegetação de porte (árvore e/ou arbusto) no local previsto à implantação da sinalização, esta deverá ser deslocada para posição mais próxima possível da inicial, sem prejuízo da emissão da mensagem.

## 7.2. Dos prazos de execução dos serviços

7.2.1. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com a ordem de serviço, conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, emitida pelo Departamento Municipal de Transito e Transporte - DMTT, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93.

7.2.2. A contratada só poderá iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

7.2.3. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

7.2.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO do Departamento Municipal de Transito e Transporte - DMTT.

7.2.5. A contratada deverá corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da comunicação recebida, expedida pela Fiscalização, sem ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

7.2.6. A contratada obriga-se a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS para a execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

## 7.3. Das condições de recebimento dos serviços

7.3.1. Concluída a execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERENCIA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

7.3.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação escrita encaminhada pela contratada à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

7.3.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 10 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que



comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3.3. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou servidor (es) designado (s) para esta finalidade.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1 - As despesas com a execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERENCIA durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 3201.067820730.2.201 Fiscalização e Sinalização de Trânsito, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

8.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

## 9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes interessados, deverão ser exigidas as documentações previstas nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1991, e alterações posteriores.

9.2. Devem ser exigidos ainda para a qualificação técnica das licitantes interessadas a seguinte documentação:

9.2.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para este licitação, comprovada através de certidão de registro individual emitida pelo CREA com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliadas em outros Estados, a certidão emitida pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto dos órgãos citados, somente quando da assinatura do contrato (averbação).

9.2.2. Comprovação de capacidade **técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante através de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços exigidos nesta licitação, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

a) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- a.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);



a.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o respons vel t cnico, em que se crie v nculo de responsabilidade t cnica ou outro equivalente; ou

a.4) Caso o profissional ainda n o tenha v nculo com a licitante, esta dever  apresentar uma Declara o de contrata o futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certid o ( es) apresentado (s), juntamente com a c pia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anu ncia com firma reconhecida do profissional.

b) Os atestados e/ou certid es referentes a fiscaliza o, supervis o, gerenciamento ou controle tecnol gico de servi os compat veis com o objeto n o ser o consideradas v lidas para o atendimento   qualifica o t cnica.

OBS: O (s) licitante (s) dever  ( o) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certid o ( es) necess rio(s) e suficiente(s) para a comprova o do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovem as exig ncias para melhor visualiza o quando da an lise por parte dos membros da COMISS O ESPECIAL DE LICITA O.

## 10. DA PROPOSTA DE PRE OS

10.1 - A documenta o referente   PROPOSTA DE PRE OS dever  ser apresentada da seguinte forma:

10.1.1 - Proposta de pre os em 01 (uma) via, conforme Anexo IV deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas p ginas, carimbada e assinada na  ltima folha pelo representante legal identificado, sem rasuras, borr es, emendas, acr scimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em portugu s (permitindo o uso de express es t cnicas de uso comum em outra l ngua - jarg o), especificando o objeto de forma clara e inequ voca, em que conste a folha de identifica o da licitante, contendo: Raz o Social, CNPJ, Inscri o Estadual ou Municipal, nome do respons vel/contato, banco, ag ncia e o n mero da conta corrente da licitante, para a qual dever  ser emitida a ordem banc ria, endere o completo, n mero de telefone e fac-s mile, s tio da internet e endere o eletr nico (se aplic vel).

10.1.1.1 - A proposta de pre os dever  ter prazo de validade de, no m nimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

10.1.1.1.1 - Se, por motivo de for a maior, a adjudica o n o puder ocorrer dentro do per odo de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poder  ser solicitada prorroga o geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no m nimo.

10.1.1.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicita o de prorroga o de prazos ou a convoca o para celebra o do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.1.1.1.3 - Caso os prazos estabelecidos nas condi es anteriores n o estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos ser o considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.1.2 - A proposta de pre os dever  est  acompanhada dos quadros constante do anexo VIII do Edital, devidamente preenchidos e em conformidade com o estabelecido abaixo:

10.1.2.1 - Quadro PO - I (PLANILHA DE OR AMENTO SINT TICO): Dever o ser preenchidos e cotados os pre os na forma solicitada no modelo de planilha de forma o de pre os, de que trata o Anexo I do Edital.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.2.1.1 - Cada **licitante** deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

10.1.2.2.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

10.1.3 - O Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO) deverá conter indicação dos valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo I - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

- a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais, taxas, remuneração de técnicos e consultores, deslocamentos que se fizerem necessários, hospedagem, refeições, impressos, encadernações e gravações eletrônicas.
- b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.
- c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10.1.4 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas por membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

10.1.4.1 - Deverão ser corrigidos automaticamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.1.4.2 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e com poderes para esse fim, devendo ser desclassificado o **licitante** que não satisfizer tal exigência.

10.1.4.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de habilitação da licitante proponente.

10.1.5 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.1.6 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

## 11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

11.1 - A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, devesse apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

11.1.1 - Certidão expedida, há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO, pela Junta Comercial da sede da licitante atestando o enquadramento como ME/EPP.



**11.1.2 - Para as licitantes optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Nº 9.317/96, será exigido:**

11.1.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples, emitido há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

**11.1.3 - Para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, será exigido:**

11.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC Nº 123/06;

11.1.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

11.2 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar ainda a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo que consta no Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **12. DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Os preços ofertados pelo (s) licitantes vencedores dos lotes serão registrados em ata de registro de preços, que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

12.2. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, exceto os acréscimos disposto que trata no § 1º, do mesmo artigo da lei supracitada.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Obras, órgão gerenciador da ata de registro de preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

12.4. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente ata de registro de preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao (s) beneficiário (s) da ata de registro de preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, serão emitidas solicitações de emissão de contrato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI, definindo os detalhes e as condições de execução dos serviços de acordo com as especificações dos anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-001SEMSI e os preços registrados na Ata.



13.2. Para cada solicitação a ser feita pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão será firmado um contrato específico e disciplinado pelos dispostos no Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, onde será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### 14. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

14. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Deverá ser exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

15.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

15.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

15.1.2 - Seguro-garantia.

15.1.3 - Fiança bancária.

15.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

15.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

15.4 - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 15.1 deste TERMO DE REFERENCIA, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

15.4.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.2. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

16.3. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

16.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante medição, acompanhadas de nota fiscal discriminada de acordo com a nota de empenho e regularidade fiscal e trabalhista da licitante contratada, atestadas pela autoridade competente da Sec.Mun.deSeg.Instit.e Defesa do Cidadão ou por servidor designado para este fim, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, observadas a condições da proposta adjudicada.

17.2. O pagamento será creditado, em favor da licitante contratada, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas notas fiscais.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA CONTRATADA

18.1. Caberão à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e à contratada a obediência às obrigações constantes na Minuta do Contrato, conforme anexo que consta no Edital.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

19.1. Os licitantes interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverão ser publicadas, em resumidamente, Na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado a partir de assinatura do contrato.

AUTORIZADO

HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES  
Hipólito do Nascimento Gomes  
Secretario Municipal  
Decreto nº 003/2014

MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/N

CSS



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 3/2014-001SEMSI**

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	099566	SINALIZAÇÃO VERTICAL: R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA) OCTOGONAL <i>Forma: Octogonal Largura: 0,25m</i>	180,0000	UNIDADE
0002	099567	SINALIZAÇÃO VERTICAL: R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA) TRIANGULAR <i>Forma: Triangular Largura: 0,75m</i>	12,0000	UNIDADE
0003	099568	SINALIZAÇÃO VERTICAL: R-19 (VEL. MÁX. PERMITIDA-20 KMH) <i>Forma: Circular Diâmetro: 0,50m</i>	72,0000	UNIDADE
0004	099572	SINALIZAÇÃO VERTICAL: R-19 (VEL. MÁX. PERMITIDA-40 KMH) <i>Forma: Circular Diâmetro: 0,50m</i>	72,0000	UNIDADE
0005	099574	SINALIZAÇÃO VERTICAL: R-24A (SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA <i>Forma: Circular Diâmetro: 0,50m</i>	72,0000	UNIDADE
0006	099577	SINALIZAÇÃO VERTICAL: R-6A (PROIBIDO ESTACIONAR) CIRCULAR <i>Forma: Circular Diâmetro: 0,50m</i>	72,0000	UNIDADE
0007	099578	SINALIZAÇÃO VERTICAL: R-6B (ESTACIONAMENTO) <i>Forma: Circular Diâmetro: 0,50m</i>	36,0000	UNIDADE
0008	099579	SINALIZAÇÃO VERTICAL: A-18 (LOMBADA) QUADRADA <i>Forma: Quadrada Largura: 0,50m</i>	144,0000	UNIDADE
0009	099580	SINALIZAÇÃO VERTICAL: A-22 (PONTE ESTREITA) QUADRADA <i>Forma: Quadrada Largura: 0,50m</i>	15,0000	UNIDADE
0010	099581	SINALIZAÇÃO VERTICAL: A-33A (ÁREA ESCOLAR) QUADRADA <i>Forma: Quadrada Largura: 0,50m</i>	178,0000	UNIDADE
0011	099582	SINALIZAÇÃO VERTICAL: A-33B (PASSAGEM SINALIZADA DE <i>Forma: Quadrada Largura: 0,50m</i>	178,0000	UNIDADE
0012	099583	SINALIZAÇÃO VERTICAL: A-45 (RUA SEM SAÍDA) QUADRADA <i>Forma: Quadrada Largura: 0,50</i>	6,0000	UNIDADE
0013	099586	SINALIZAÇÃO VERTICAL: R-6C (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR) <i>Forma: Retangular Medições: (0,50 x 0,75) m Deve vir com informação complementar</i>	144,0000	UNIDADE
0014	099587	SINALIZAÇÃO VERTICAL: TUBO DE AÇO GALVANIZADO <i>Tubo de aço galvanizado altura: 3,50 m Diâmetro 2 1/2"</i>	1.181,0000	UNIDADE

2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1	UNIDADE	
---	------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	099588	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: POR ASPERSÃO MANUAL C/ TINTA <i>Sinalização horizontal por aspersão manual com tinta acrílica - pinturas diversas (linha de retenção, velocidade, pare, zbrado, lombadas, faixas de travessia de pedestres, legendas etc)</i>	30.815,0400	METRO
0002	099590	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: POR ASPERSÃO MECÂNICA <i>Sinalização horizontal por aspersão mecânica - pinturas diversas (linha simples seccionada, linha simples seccionada de estacionamento, linha contpina dupla, linha de bordo)</i>	26.760,0000	METRO
0003	099592	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL <i>Sinalização horizontal Tachão refletivo bidirecional</i>	360,0000	UNIDADE
0004	099594	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: TACHINHA REFLETIVA BIDIRECIONAL <i>Sinalização horizontal: Tchinha refletiva bidirecional</i>	540,0000	UNIDADE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2014-001SEMSI

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para Contratação de serviços de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de revitalizar a sinalização na área central da cidade, compreendendo os bairros Cidade Nova e União, além das áreas que demandam sinalização específica, tais como área escolar, área bancária, estacionamento privativo, lombadas, faixas de travessia de pedestres, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução do serviços acima mencionada é de R\$ .....  
(.....).

#### DECLARAMOS QUE:

1. Os preços unitários e totais dos itens e o global da proposta por nós ofertado serão para executar os serviços e estamos inteiramente de acordo com as exigências e especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERENCIA, disponibilizado e descrito no item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-001SEMSI.
2. Nos preços unitários e totais dos itens e o global da proposta estão inclusas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais, taxas, etc., que se fizerem necessários para executar os serviços.
3. Entregaremos os serviços dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-001SEMSI.
4. Estamos de acordo com os itens referentes aos prazos, medições e pagamentos parciais.
5. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
6. O prazo de validade para a nossa proposta é de ..... (.....) dias.

À elevada consideração de V. Sas.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal com reconhecimento da firma



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da licitante).....inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do  
CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.( )

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA N.º 3/2014-001SEMSI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, (Nome da licitante)....., situada no (a)....., inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Comissão Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS na licitação CONCORRÊNCIA N.º 3/2014-001SEMSI, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....  
Local e data.

.....  
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)

Cargo do Subscritor



## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES, Sec. Mun. de Seg. Inst. e Def. Cidadão, portador da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA N° 3/2014-001SEMSI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de revitalizar a sinalização na área central da cidade, compreendendo os bairros Cidade Nova e União, além das áreas que demandam sinalização específica, tais como área escolar, área bancária, estacionamento privativo, lombadas, faixas de travessia de pedestres, no Município de Parauapebas, Estado do Pará., e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA N° 3/2014-001SEMSI, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

“itens do contrato”

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA serão os seguintes:

3.1.1. Sinalização horizontal (*Para a contratada que for executar este serviço*)

Considera-se sinalização gráfica horizontal a execução de linhas separadoras de tráfego, contínuas ou seccionadas, aplicadas no eixo e bordos das pistas de rolamento, linhas de canalização de tráfego, zebrações, setas, símbolos e legendas pintadas ou aplicados no pavimento.

a) Execução



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Inicialmente deverá ser feita a pré-demarcação da sinalização a ser realizada. O local deverá estar perfeitamente limpo, retirando todas as impurezas que venham a prejudicar a execução e qualidade da sinalização.

b) Sinalização de pavimento a base de tinta

A tinta a ser utilizada deve ser à base de resina acrílica, devendo obedecer as especificações da NBR 11862/92 (EB-2162), com 0,6mm de espessura. Deverá estar assegurada a refletorização através de aplicação de micro esferas de vidro (DO), tipo "DROP ON" na proporção de 250 g/m<sup>2</sup> e PREMIX na proporção de 200 g/m<sup>2</sup>, conforme a aplicação.

c) Descrição da Sinalização

Os valores abaixo representam as dimensões da sinalização a serem aplicadas nas vias. Estas dimensões seguem os valores determinados por legislação específica.

A descrição do quantitativo da sinalização por via encontra-se relacionada nas planilhas constantes deste projeto.

c.1. Linha de Retenção (LRE):

Cor: branca;

Dimensões: largura de 0,40 m;

Colocação: quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser colocada a uma distância de 1,60 m do início desta. Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser colocada a uma distância de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal. Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual esta dirigida a sinalização.

c.2. Linha Dupla Contínua (LFO-3)

Cor: amarela;

Dimensões: a largura das linhas e a distância entre elas é de 0,10 m;

Colocação: possui extensão de 15,00 m, contada a partir de 2,00 m do alinhamento da pista transversal ou junto à linha de retenção.

c.3. Faixa de Travessia de Pedestres (FTP)

Cor: branca;

Dimensões: a largura das linhas é de 0,40 m e a distância entre elas é de 0,60 m. A extensão das linhas é de 4,00 m. A FTP deve ocupar toda a largura da pista;

Colocação: nas interseções deve ser demarcada a 1,00 m do alinhamento da pista transversal.

c.4. Linha Simples Seccionada (LFO-2)

Cor: amarela

Dimensões: a largura da linha é de 0,12 m, o traço de 2,00 m e o espaçamento entre os traços de 4,00 m;

Colocação: deverá ser aplicada sobre o eixo da pista de rolamento.

c.5. Legendas "ESCOLA", "PARE", "XX km/h"

Cor: branca;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Dimens es: dever o ter altura de 2,40 m;

Coloca o: a legenda "PARE" deve ser posicionada a 2,40 m, antes da linha de reten o, centralizada na faixa de circula o em que esta inscrita. A legenda "ESCOLA" dever  ser aplicada conforme posicionamento descrito no projeto. As legendas de informa o de velocidade m xima para a via dever ser posicionadas de acordo com descrito no projeto.

c.6. Marca delimitadora de Estacionamento Regulamentado (MER)

Cor: Branca;

Dimens es: a largura da faixa   de 12 cm e do estacionamento   de 2,00 m, paralelo ao meio fio, quanto ao estacionamento inclinado de 45  e 90  a largura do estacionamento   de 5m perpendicular ao mio fio. Coloca o: A MER pode ser feita paralela ou inclinada em rela o ao meio fio com  ngulo ate 90 .

c.7. Tach o refletivo bi-direcional - Elemento contendo unidades refletivas com material em resina poli ster com dois pinos para fixa o.

Cor: Amarelo;

Dimens es: A largura   de 15 cm o comprimento 25 cm e altura 5 cm.

Coloca o: Dever  ser aplicado diretamente no pavimento atrav s de cola recomendada pelo fabricante, respeitando as limita es de temperatura determinantes de altera es do pavimento. A cola deve oferecer perfeita ader ncia do tach o ao pavimento asf ltico ou de concreto, devendo ter um tempo de secagem que permita a libera o do tr fego em, no m nimo, trinta minutos.

c.8. Linha de Bordo (LBO)

Cor: Branca

Dimens es: A largura da linha   de 0,12m

Coloca o: Dever  ser a 0,20m dos limites laterais da pista de rolamento. Quando houver barreira f sica a LBO dever  distar a 0,30m do seu limite.

c.9. Zebrado de Preenchimento de  rea de Pavimento n o utiliz vel (ZPA)

Cor: Branca, quando direciona fluxo de mesmo sentido; amarela, quando direciona fluxo de sentido oposto;

Dimens es: De maneira geral possui largura de linha interna de 0,30m, e dist ncia entre as linhas proporcionais   aplica o.

c.10. Marcas sobre lombadas

Cor: amarela

Dimens es: dever  ter faixa com largura de 0,30m e espa amento entre elas de 0,50m.

3.1.1. Sinaliza o vertical (*Para a contratada que for executar este servi o*)

a) Execu o

O posicionamento de todas as placas deve ser considerado a partir da leitura dos das pranchas deste projeto, sendo que os detalhes t cnicos dever seguir as normas estabelecidas pelo CTB e Manuais Brasileiros de Sinaliza o de Tr nsito espec ficos, o local dever  ser livre de qualquer obstru o visual que venha a prejudicar a visibilidade da sinaliza o tanto por condutores dos ve culos quanto pelos pedestres.

Como regra geral as placas dever ser colocadas no lado direito da via, sendo posicionadas com inclina o de 93  a 95 , em rela o ao sentido de fluxo de tr fego, voltada para o lado externo da via.



b) Especificações das Placas

As placas deverão ser em chapa de aço nº 18, devendo ser aplicadas proteções antiferruginosa como primeira demão, sendo que a segunda demão será aplicada em tinta esmalte sintética na cor preto fosca para o seu verso, e na sua face principal deverá ser aplicada película refletiva na cor da placa (branca, azul, etc), todos os sinais deverão ser refletivos inteiramente ou parcialmente através do uso de películas, conforme NBR14644/01, nas cores exigidas pelo CTB.

c) Suporte e Sustentação

O suporte das placas deverá ser em tubos galvanizados, com secção em forma circular, medindo 2,5" x 3,5 m com trava anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior deverá ser colocado uma chapa de aço transversal com espessura de 4mm x 40mm de largura e comprimento conforme a placa. A sustentação das placas no suporte deverá ser feita através de 4 parafusos compatíveis com a dimensão do suporte.

O suporte terá cravação a uma profundidade de no mínimo 0,50 m da superfície do piso, através da aplicação de concreto com seixo fino, para melhor fixação e acabamento.

d) Manejo Ambiental

Quando existir vegetação de porte (árvore e/ou arbusto) no local previsto à implantação da sinalização, esta deverá ser deslocada para posição mais próxima possível da inicial, sem prejuízo da emissão da mensagem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com a ordem de serviço, conforme necessidade da CONTRATANTE, emitida pelo Departamento Municipal de Transito e Transporte - DMTT, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93.

4.1.1. A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

4.1.2. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

4.1.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO do Departamento Municipal de Transito e Transporte - DMTT.

4.2. A contratada deverá corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da comunicação recebida, expedida pela Fiscalização, sem ônus à CONTRATANTE.

4.3. A contratada obriga-se a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



5.1. Conclu da a execu o dos servi os objeto deste contrato, a CONTRATANTE ir  proceder ao recebimento no local indicado na ordem de servi o emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores, da seguinte forma:

5.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pela FISCALIZA O, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em at  05 (cinco) dias  teis, a partir da comunica o escrita encaminhada pela contratada   CONTRATANTE.

5.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, atrav s de servidor ou comiss o designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, ap s o decurso do prazo m ximo de 10 (trinta) dias  teis, necess rio   observa o ou   vistoria que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores.

5.2. O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade civil pela solidez e seguran a do servi o, nem  tico-profissional pela perfeita execu o do servi o, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O objeto somente ser  considerado conclu do e em condi es de ser recebido, ap s cumpridas todas as obriga es assumidas pela contratada e atestada sua conclus o pela autoridade competente da CONTRATANTE ou servidor (es) designado (s) para esta finalidade.

#### **CL USULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

6.1. A lavratura do presente contrato decorre da realiza o da licita o na modalidade CONCORR NCIA N  3/2014-001SEMSI.

6.2. Os servi os foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatrio N  3/2014-001SEMSI, na modalidade CONCORR NCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, par grafo 1 , inciso I, da Lei n  8.666/93.

#### **CL USULA S TIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. Ser  exigida da CONTRATADA a apresenta o   CONTRATANTE, no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de presta o de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a op o por uma das seguintes modalidades:

7.1.1. Cau o em dinheiro ou t tulos da d vida p blica, apresentados na forma legal.

7.1.1.1. A garantia em apre o, quando em dinheiro, dever  ser efetuada em caderneta de poupan a em favor da CONTRATANTE.

7.1.2. Seguro-garantia.

7.1.3. Fian a banc ria.

7.2. No caso de rescis o deste contrato, por culpa da CONTRATADA, n o ser  devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, al m de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

7.3. A recusa injustificada da CONTRATADA em prestar a garantia de execu o, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-se  s penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.



7.4. A CONTRATADA é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

7.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

09.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

10.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

10.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Oitava deste Contrato.

10.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

10.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

10.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

10.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

10.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

10.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

10.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

10.1.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

10.1.11. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações técnicas constantes dos anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-001SEMSI e deste contrato.

10.1.12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.13. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-001SEMSI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

11.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-001SEMSI:

11.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

11.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução deste contrato.

11.3. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços contratados e anotações de responsabilidade técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.

11.4. Empregar mão de obra competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.

11.5. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a ser expedida pela autoridade competente da CONTRATANTE ou por servidor (es) designado (s).

11.6. Efetuar o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77.

11.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

11.8. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

11.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

11.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

11.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

11.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:



12.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

13.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

13.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

13.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

13.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

13.1.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

14.2. Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, se aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da CONTRATADA, bem como encaminhar



provid ncias referentes   regulariza o das pend ncias da CONTRATADA com referencia aos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais e na regulariza o das medi es e relat rios efetuados pela Fiscaliza o da execu o dos servi os.

15.4. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do (s) servidor (es) designado (s) dever o ser solicitadas   autoridade competente em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

#### **CL SULA D CIMA SEXTA - DA ATESTA O DOS SERVI OS**

16.1. A atesta o das notas fiscais/faturas referente  s etapas dos servi os executados objeto deste contrato caber    autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

#### **CL SULA D CIMA S TIMA - DA DESPESA**

17.1. As despesas com a execu o dos servi os objeto desta CONCORR NCIA durante a vig ncia do contrato, mediante a emiss o de Nota de Empenho, correr o a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2014 Projeto 3201.067820730.2.201 Fiscaliza o e Sinaliza o de Tr nsito, Classifica o Econ mica 3.3.90.39.00 Outros Servi os de Terceiros Pessoas Jur dicas.

17.1.1. As despesas dos exerc cios seguintes, durante a vig ncia do contrato, ser o alocadas   dota o or ament ria pr pria consignada na Lei Or ament ria do Munic pio de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### **CL SULA D CIMA OITAVA - DAS CONDI OES DE PAGAMENTO**

18.1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obriga o.

18.1.1 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s)   CONTRATANTE em data posterior   indicada no item anterior ser  imputado   CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos morat rios decorrentes.

18.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, a mesma ser  devolvida e o pagamento ficar  pendente at  que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o de novo documento fiscal, n o acarretando qualquer  nus   CONTRATANTE.

18.2. O pagamento de cada obriga o ser  realizado a partir da apresenta o da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no per odo de at  30 (trinta) dias, de acordo com as medi es dos servi os executados e aprovados e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria, observadas a condi es da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida.

18.2.1. As medi es realizadas somente ser o consideradas em condi es de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, ap s os ajustes necess rios das rejei es, caso houver, apontadas pela Fiscaliza o.

18.2.2. A Fiscaliza o da CONTRATANTE somente atestar  a execu o dos servi os e liberar  a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condi es pactuadas e aprovadas.

18.2.3. A CONTRATADA dever  apresentar no momento das medi es dos servi os executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcion rios referentes aos servi os objeto deste Preg o, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresenta o das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem preju zo das demais penalidades previstas no contrato.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.4.- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das provas de regularidade da contatada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.4.1. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de regularidades fiscal e trabalhistas exigidas neste processo licitatório, cujo resultado deverá ser impresso e juntado aos autos do processo.

18.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.6.1. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.

18.7. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

18.8. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

18.10. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



18.11.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, de acordo com os termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

20.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

20.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

20.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na condição 4.1 da Cláusula Quarta deste contrato.

21.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III desta Cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



21.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.2.1 a 21.2.3 desta Cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da CONTRATANTE, contado a partir da notificação recebida, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

21.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

21.3.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

21.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

21.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

21.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

22.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

22.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

22.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:



22.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

22.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

22.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

22.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

22.4.4.1. Devolução de garantia;

22.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;

22.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

23.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-001SEMSI, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

23.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT e legislações federal, estadual e municipal, correspondentes a cada serviço constante das especificações.

23.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

24.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ Nº DA CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
ANEXO VII – QUADROS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA DE PREÇOS



**QUADRO PO – I – PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO**

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

LICITANTE:  
EDITAL:  
OBJETO:  
DATA:  
LOTE:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL DO LOTE					RS



## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014-001SEMSI

Aos ...../...../....., a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, neste ato representado pelo Sr. HIPOLITO DO NASCIMENTO GOMES, Sec. Mun. de Seg. Inst. e Def. Cidadão, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas legais aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014-001SEMSI, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da signatária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada para o Registro de preços para Contratação de serviços de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de revitalizar a sinalização na área central da cidade, compreendendo os bairros Cidade Nova e União, além das áreas que demandam sinalização específica, tais como área escolar, área bancária, estacionamento privativo, lombadas, faixas de travessia de pedestres, no Município de Parauapebas, Estado do Pará., tendo sido os referidos preços oferecidos pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi classificada no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para Contratação de serviços de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de revitalizar a sinalização na área central da cidade, compreendendo os bairros Cidade Nova e União, além das áreas que demandam sinalização específica, tais como área escolar, área bancária, estacionamento privativo, lombadas, faixas de travessia de pedestres, no Município de Parauapebas, Estado do Pará..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à fornecedora, sendo, entretanto, assegurada à beneficiária do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da ata de registro de preços, a fornecedora assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal de PARAUAPEBAS/PA que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal 071, de 24 de Janeiro de 2014, e na Lei no 8.666, de 1993. A adesão a ata por órgão não participante somente será



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, para que esta indique a possível fornecedora e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo Segundo: Caberá à fornecedora beneficiária desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou contratações adicionais de que trata o caput desta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na presente ata de registro de preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado nesta ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir.

Parágrafo Quinto: Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993

Parágrafo Sexto: Após a autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observando-se o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Sétimo: Caberá ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte da (s) fornecedora (s) das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO.

Parágrafo Oitavo: Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

Parágrafo Nono: Todo órgão, antes de contratar com a fornecedora registrada, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS promover as necessárias negociações junto a fornecedora.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO devesa:

- I - Convocar a fornecedora, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido; e
- III - Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- IV - A ordem de classificação das fornecedoras que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observara a classificação original.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO poderá:

- I - Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - Convocar as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO devesa proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto: Havendo qualquer alteração, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO encaminhará copia atualizada da ata de registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

A fornecedora terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I - Não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- V - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços.





Parágrafo Primeiro: Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da fornecedora.

Parágrafo Segundo: Em qualquer das hipóteses acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM AS FORNECEDORAS**

A contratação com a fornecedora registrada, obedecida a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, onde deverão ser definidos os fornecimentos e serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata..

Parágrafo Primeiro: O (s) contrato (s) decorrente da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014-001SEMSI deverá ser assinado no prazo de validade desta ata de registro de preços

I - As condições dos serviços constam dos anexos do Edital e da ata de registro de preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

Parágrafo Segundo: O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado previa a contratação.

Parágrafo Terceiro: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a fornecedora registrada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e no Edital da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014-001SEMSI e nesta ata de registro de preços.

I - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora registrada na ata de registro de preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

II - A fornecedora registrada só poderá assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014-001SEMSI.

Parágrafo Quarto: A recusa injustificada da fornecedora registrada da ata de registro de preços em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

I - É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as fornecedoras remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no Edital da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014-001SEMSI e nesta ata.



Parágrafo Quinto: Quaisquer condições apresentadas na proposta pela fornecedora, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

Parágrafo Sexto: A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Sétimo: As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014-001SEMSI.

Parágrafo Oitavo: Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante (s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência a Secretaria Municipal de Obras.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com a fornecedora terá prazo de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis

Parágrafo Terceiro: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 3201.067820730.2.201 Fiscalização e Sinalização de Trânsito, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

I - As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) contratada (s) obrigam-se a cumprir as determinações constantes no Edital da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014-001SEMSI e do contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram esta ata de registro de preços o Edital e anexos da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014-001SEMSI e a proposta da fornecedora, obedecidas a ordem de classificação obtida.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao caso.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta ata de registro de preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente ata de registro de preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SEMSI  
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15

LICITANTE (S) VENCEDORA (S)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_